



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.007/80

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos servidores e funcionários do Município de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a reajustar por Decreto, os vencimentos de todos os servidores e funcionários do Município de Iporã, obedecidas as proporções consignadas nos artigos seguintes:

Art. 2º. - Funcionários ocupantes de Cargos em Comissão, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 3º. - Funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 4º. - Ocupantes de Cargos em Função Gratificadas, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), sobre seus respectivos valores.

Art. 5º. - Os servidores contratados pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 6º. - Os reajustes de que tratam os artigos anteriores, passarão a vigorar em 1º de maio do corrente.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta.

Publicado(a) no Jornal

UMUARANA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 05 / 06 / 80

FUNCIÓARIO

FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal